

EDITAL PRP Nº 12/2022**EDITAL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFLA - PIBIC/UFLA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) da Universidade Federal de Lavras torna público este edital e convida docentes, técnico-administrativos desta instituição e pesquisadores externos credenciados como docentes permanentes em programas de pós-graduação da UFLA a apresentarem propostas para participarem do Programa Institucional de Bolsa de Pesquisa, em conformidade com o que estabelece este edital, o Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA¹, a Resolução CUNI Nº 028/2022² e a Portaria Reitoria Nº 525/2022³.

1 OBJETIVO

Conceder bolsas de iniciação científica a estudantes de graduação do ensino superior que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica⁴, proporcionando-lhes o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa por meio da participação no PIBIC/UFLA.

2 DO CRONOGRAMA

Cronograma	Prazos
Período de inscrição (SIGAA)	17/10/2022 a 07/11/2022 (até às 16 horas)
Resultado preliminar (www.prp.ufla.br)	A partir de 30/11/2022
Interposição de recursos na PRP (prp@ufla.br)	30/11/2022 a 02/12/2022
1ª Chamada e confirmação de aceite da bolsa pelo estudante aprovado (formulário eletrônico divulgado no resultado)	07 a 09/12/2022
2ª Chamada e confirmação de aceite da bolsa pelo estudante aprovado (formulário eletrônico divulgado no resultado)	13 a 15/12/2022 ⁵
Atualização dos dados bancários e telefone do estudante, no SIGAA	Até 15/12/2022
Vigência da bolsa	01/01/2023 a 31/12/2023

3 DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES**3.1 DO ORIENTADOR**

3.1.1 São requisitos e obrigações do orientador:

¹ <https://prp.ufla.br/iniciacao-cientifica/regulamento>

² <https://praec.ufla.br/pib-ufla/legislacao/>

³ <https://praec.ufla.br/pib-ufla/legislacao/>

⁴ Conforme avaliação realizada pela PRAEC (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários).

⁵ Haverá a 2ª Chamada se existirem vagas remanescentes da 1ª Chamada.

- a) ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFLA e manter vínculo empregatício com a instituição durante todo o período de vigência da bolsa ou pesquisador externo credenciado como docente permanente nos programas de pós-graduação da UFLA, com vínculo com esta instituição durante todo o período de vigência da bolsa;
- b) avaliar e aprovar/reprovar o relatório mensal do seu bolsista PIBIC/UFLA no SIG (www.sig.ufla.br), até dia 5 de cada mês;
- c) avaliar e aprovar/reprovar o relatório final do seu bolsista PIBIC/UFLA no SIGAA (www.sigaa.ufla.br), em até 30 dias após o encerramento das atividades no programa;
- d) servidores aposentados devem estar inseridos no Programa de Serviço Voluntário, conforme Resolução CUNI nº 028/2009;
- e) ter título de pós-graduação e desenvolver atividades na área de pesquisa na qual a bolsa está sendo solicitada;
- f) ter o currículo Lattes/CNPq cadastrado (<http://lattes.cnpq.br>);
- g) assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- h) assegurar condições e acesso às instalações de laboratório e de campo necessárias à realização do trabalho;
- i) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;
- j) informar à PRP, **imediatamente**, sobre eventuais impedimentos do aluno em continuar participando do programa, como reprovação em disciplina por frequência, recebimento de outro tipo de bolsa, trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, participação em atividade internacional, abandono das atividades ou qualquer outra irregularidade, para que se proceda ao cancelamento da bolsa;
- k) não possuir pendências nas Pró-Reitorias executoras do Programa Institucional de Bolsas (PROGRAD, PRP e PROEC), como falta de relatórios, por exemplo;
- l) colaborar com a organização e a avaliação de trabalhos no CIUFLA (Congresso de Iniciação Científica da UFLA).

3.2 DO BOLSISTA

3.2.1 São requisitos e obrigações do bolsista:

- a) Ter cursado, no mínimo, 0,5% do curso de graduação;
- b) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFLA que tenha relação com o projeto de pesquisa apresentado na proposta;
- c) estar classificado pela PRAEC como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- d) elaborar e enviar o relatório mensal de atividades ao orientador, via SIG (www.sig.ufla.br), para avaliação;
- e) possuir coeficiente de rendimento acadêmico atualizado igual ou superior a 40%;
- f) ter currículo Lattes/CNPq cadastrado (www.cnpq.br);
- g) atualizar seus dados bancários e telefone, no SIGAA (www.sigaa.ufla.br)⁶;
- h) estar matriculado em no mínimo 12 créditos, salvo em casos em que para complementação de sua grade curricular sejam necessários menos que este número de créditos ou em casos específicos devidamente avaliados por órgãos competentes;
- i) dedicar ao programa 12 horas semanais de atividades para cumprimento do plano de trabalho estabelecido por seu orientador, justificando, antecipadamente, ausências, desistências e outras ocorrências;
- j) mencionar a sua condição de bolsista do PIBIC/UFLA nas publicações e apresentações das quais participar;

⁶ O tutorial para cadastro de dados dos estudantes está disponível em <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_dados_discentes.pdf>

- k) enviar, em até 30 dias após o término da bolsa, o Relatório Final de Atividades, via SIGAA;
- l) apresentar resumo, como primeiro autor, dos resultados da pesquisa no CIUFLA;
- m) devolver à UFLA, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos;
- n) renovar, sempre que necessário, sua avaliação socioeconômica.

4 DAS VAGAS

- a) A quantidade de vagas será divulgada no Resultado Preliminar;
- b) **as vagas são destinadas exclusivamente aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, conforme avaliação da PRAEC;
- c) cada proponente/orientador pode solicitar até 4 (quatro) bolsas;
- d) não haverá substituição de candidatos ou de orientador após o encerramento do prazo de inscrições e durante a vigência da bolsa.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 AO ORIENTADOR

5.1.1 É vedado ao orientador:

- a) possuir pendências na PRP, como falta de relatórios dos programas de iniciação científica, por exemplo;
- b) estar afastado de suas atividades durante todo o período de execução do plano de trabalho;
- c) ser professor substituto ou temporário;
- d) requerer substituição de candidatos após o período de inscrições e durante a vigência da bolsa;
- e) repassar a outro a orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRP;
- f) permitir ao estudante qualquer tipo de afastamento incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem justificativa;
- g) alterar o projeto de pesquisa e/ou o plano de trabalho após o encerramento do período de inscrição, exceto se expressamente comunicada a impossibilidade de execução do projeto, apresentando as justificativas, que será avaliada pela Coordenadoria de IC

5.2 AO BOLSISTA

5.2.1 É vedado ao bolsista:

- a) estar com matrícula trancada;
- b) possuir pendências na PRP, na PROEC ou na PROGRAD, como falta de relatórios, por exemplo;
- c) ser beneficiários de outro tipo de bolsa institucional ou de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio concedido por qualquer outro órgão, exceto quando beneficiários de programas formulados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC), cujos objetivos sejam prover, aos discentes em vulnerabilidade socioeconômica, condições de permanência na universidade;
- d) participar simultaneamente em mais de um programa de iniciação científica;
- e) participar de estágio e monitoria (exceto se contar com a concordância explícita e documentada do orientador. Este documento deve permanecer de posse do bolsista);
- f) repassar, parcial ou integralmente, a bolsa para o pagamento de despesas do projeto,

uma vez que a bolsa se destina exclusivamente ao estudante bolsista;

- g) ter sido desligado de outros Programas de Bolsas Institucionais da UFLA, em qualquer modalidade, em função de abandono das atividades sem a devida formalização de seu desligamento.

6 DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

6.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

- a) As propostas devem ser submetidas pelo **orientador**, via SIGAA (www.sigaa.ufla.br), cumprindo as 3 (três) etapas:
- cadastro do projeto de pesquisa** no SIGAA⁷, se ainda não estiver registrado (ATENÇÃO: o registro do projeto depende da aprovação prévia do chefe do departamento);
 - envio da proposta**: preenchimento do plano de trabalho (proposta) vinculado ao projeto de pesquisa registrado⁸;
 - confirmação de envio**⁹.
- b) o plano de trabalho deve ser único para cada estudante, estar relacionado com o projeto ao qual está vinculado e conter o cronograma de atividades. Não há limite de planos de trabalho por projeto;
- c) serão desclassificadas as propostas cujos planos de trabalhos sejam iguais (incluindo planos que já tenham sido apresentados em editais anteriores, ainda que para alunos diferentes);
- d) os candidatos devem, preferencialmente, procurar orientadores entre os professores que lecionem disciplinas em seu curso de graduação;
- e) serão **desclassificadas** as propostas incompletas e submetidas por qualquer outro meio;
- f) serão avaliados os planos de trabalho com status “concorrendo a cota” no SIGAA;
- g) o SIGAA acolherá até 4 (quatro) propostas por proponente. Propostas excedentes se sobreporão sobre as primeiras submissões;
- h) na hipótese de submissão de mais de uma proposta para o mesmo candidato, será levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida.

6.2 DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA

- a) Se pesquisa com animais, enviar o **certificado aprovado e válido** da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA¹⁰ ou documento emitido pelo pesquisador (**modelo no Anexo 1**) justificando, com base legal, a não necessidade de avaliação, quando for o caso;
- b) Se pesquisa com seres humanos, enviar o **certificado aprovado e válido** do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – COEP¹¹ ou documento emitido pelo pesquisador (**modelo no Anexo 1**) justificando, com base legal, a não necessidade de avaliação, quando for o caso;
- c) Se pesquisa com Organismos Geneticamente Modificados (OGM), enviar o **certificado aprovado e válido** da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio¹², ou documento

⁷ Tutorial para cadastro de projetos disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_registro_projetos_docentes_v2.0.pdf>

⁸ Tutorial para submissão de propostas de IC disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_pedidos_de_IC_v3.0.pdf>

⁹ SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho

¹⁰ CEUA disponível em <http://www.prp.ufla.br/comissoes/etica-no-uso-de-animais>

¹¹ COEP disponível em <http://www.prp.ufla.br/comissoes/pesquisa-com-seres-humanos>

¹² CIBio disponível em <http://www.prp.ufla.br/comissoes/comissao-interna-de-biosseguranca>

emitido por essa Comissão, informando a não necessidade de avaliação, quando for o caso.

7 DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 CRITÉRIO "ALUNO" – Peso 100% (AVALIAÇÃO PRAEC)

a) O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será a menor pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC.

7.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.2.1 Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, terão prioridade, na sequência:

- a) menor índice de renda per capita do candidato;
- b) candidatos com melhor rendimento escolar por curso (menor percentil).

7.3 DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.3.1 Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não se enquadrarem no escopo de iniciação científica;
- b) cujo curso de graduação do candidato não esteja relacionado ao projeto de pesquisa proposto;
- c) sem confirmação de aceite pelo estudante, no prazo indicado.

8 DOS RECURSOS

a) Os recursos devem estar fundamentados e serão recebidos somente por canal eletrônico (prp@ufla.br), no prazo indicado.

9 DA CONFIRMAÇÃO DE ACEITE

a) Os candidatos aprovados no edital devem confirmar seu interesse pelo PIBIC/UFLA preenchendo o formulário eletrônico **divulgado no resultado**.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Ao se inscrever neste edital, o orientador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital, do Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA, da Resolução CUNI N° 028/2022 e da Portaria Reitoria N° 525/2022;
- b) havendo o descumprimento de quaisquer das obrigações do bolsista, o orientador deve requerer à PRP o cancelamento da participação do estudante no programa;
 - b.1) a PRP comunicará o pedido ao estudante, por meio do e-mail institucional, que poderá apresentar contestação no prazo de até 5 (cinco) dias do envio da mensagem eletrônica;
 - b.2) a não apresentação de resposta pelo estudante, no prazo citado, ou seu indeferimento pela PRP, resultará no cancelamento da bolsa com suspensão do pagamento;

- c) detalhamento da avaliação será encaminhado à PRAEC para armazenamento;
- d) para informações adicionais, consulte: prp@ufla.br;
- e) casos não previstos neste edital serão avaliados pela PRP/UFLA.

Lavras, 17 de outubro de 2022.



Márcio Gilberto Zangeronimo
Coordenador dos Programas de Iniciação Científica